



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE  
GABINETE DA PREFEITA

---

### JUSTIFICATIVA

**"ALTERA O ART. 18, INCISO I ALÍNEA "A" E  
ART. 19 CAPUT DA LEI Nº 013/2004, DE 14  
DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

Com a peculiar atenção e respeito, que submeto à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei xx/2023, que possui objeto específico e precípua finalidade de apenas conferir melhores condições de gestão do serviço público à ser prestado aos nossos munícipes.

Assm, em anexo, estamos encaminhando para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o referido Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei nº 013/2004, de 14 de dezembro de 2004, que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências*".

As alterações propostas pelo presente Projeto de Lei visam a reorganização da estrutura da Secretaria-Chefe de Gabinete do Prefeito(a), proporcionando maior eficiência e eficácia aos serviços públicos prestados, bem como atribuindo-lhe competências específicas por área de atuação, evitando sobreposição de funções e buscando agilidade nos processos internos e nas atividades prestadas por este órgão.

Ressaltamos que a presente proposta de alteração da estrutura da Secretaria-Chefe de Gabinete, não implicará em aumento de cargos ou despesas para o erário.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 20 de abril de 2023.

  
**JEANE DE JESUS BARRETO**  
Prefeita Municipal

  
José Lima  
Presidente



  
Adriana Oliveira  
Primeira Secretária

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE  
GABINETE DA PREFEITA

**APROVADO**  
27.04.2023

PROJETO DE LEI n° <sup>06</sup> xxx/2023  
De 20 de ABRIL de 2023

**ALTERA O ART. 18, INCISO I ALÍNEA "A" E  
ART. 19 CAPUT DA LEI N° 013/2004, DE 14  
DE DEZEMBRO DE 2004.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** A alínea "a" e o inciso I do art. 18, passará a ter a seguinte redação:

- I - Órgão de assessoramento:  
a) Secretaria Municipal-Chefe de Gabinete;

**Art. 2°.** O art. 19, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 19. A Secretaria Municipal-Chefe de Gabinete do Prefeito(a) tem por finalidade:

- I - Prestar assistência direta e imediata ao Prefeito(a) no desempenho de suas atividades políticas e administrativas;  
II - Gerenciar a administração da sede do Executivo Municipal;  
III - Promover a organização e execução do controle das audiências, do cerimonial e da agenda do Chefe do Executivo Municipal;  
IV - Realizar a transmissão e o acompanhamento de expedientes e atos administrativos emanados do Governo Municipal;  
V - Gerenciar a coordenação da comunicação social, do atendimento ao cidadão, o protocolo e o sistema de central de telefonia;  
VI - Exercer o controle da Ouvidoria-Geral Municipal o anseio da população em geral;

**Art. 3°** Revogar o Parágrafo Único.

**Art. 4°** A Secretaria Municipal-Chefe de Gabinete terá a seguinte estrutura interna:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE  
GABINETE DA PREFEITA

---

- Cidadão;  
Prefeito;
- I - Diretoria Municipal de Cerimonial e Atendimento ao
  - II - Coordenadoria da Área de Transporte do Gabinete do
  - III - Coordenadoria da Área de Comunicação Social;
  - IV - Coordenadoria de Ouvidoria-Geral
  - V - Setor de Protocolo;
  - VI - Setor de Telefonia Central e Recepção-Geral.

Gabinete da Prefeita, Nossa Senhora Aparecida/SE, 20 de abril de 2023.

  
**JEANE DE JESUS BARRETO**  
Prefeita Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 11/abril/2023.

**CÍCERO DANTAS DE OLIVEIRA**  
Advogado - OAB/SE 6.882  
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PARECER

Projeto de lei Nº 06/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator do projeto: José Lima

**I-PROPOSITURA**

De autoridade do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei Nº 06/2023,

“Dispõe sobre ALTERAR O ART. 18, INCISO I ALIENA “A” E ART. 19 CAPUT DA LEI Nº013/2004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, e dá outras providências.

**II-DO PARECER**

Após análise apurada do projeto de Lei Nº 06/2023, somos favoráveis a aprovação do Projeto como se acha redigido.

**PRESIDENTE:**

NOELSON VITAL DOS SANTOS

*Noelson Vital dos Santos*

**RELATORA:**

MARLEIDE FERREIRA SANTOS

*Marleide Ferreira Santos*

**MEMBRO:**

FERNANDA IRIS LIMA SANTOS

*Fernanda Iris Lima Santos*

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em  
25 de aBRIL de 2023.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PARECER

Projeto de lei Nº 06/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO.

Relator do projeto: José Lima

**I-PROPOSITURA**

De autoridade do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei Nº 06/2023,

"Dispõe sobre ALTERAR O ART. 18, INCISO I ALIENA "A" E ART. 19 CAPUT DA LEI Nº013/2004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, e dá outras providências.

**II-DO PARECER**

Após análise apurada do projeto de Lei Nº06/2023, somos favoráveis a aprovação do Projeto como se acha redigido.

**PRESIDENTE:**

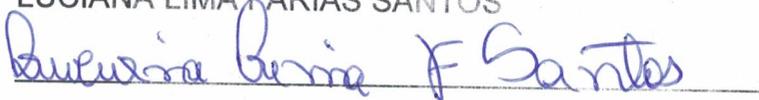
JOSÉ BISPO DE ALMEIDA

**CMNSA**



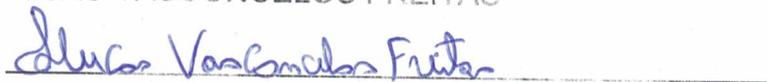
**RELATORA:**

LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS



**MEMBRO:**

LUCAS VASCONCELOS FREITAS



Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em 25  
de ABRIL de 2023.